



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO PP N.º03/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 01/2023, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público que às **15:00 horas** do dia **16 de fevereiro de 2023**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de fornecimento parcelado, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### **1. DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.

**End.:** Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB

**Data:** 16 de fevereiro de 2023

**Horário:** 15:00 hs

1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tavares – PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

a) Empresas ou pessoas físicas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Tavares – PB ou pessoa física que for Servidor da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares – PB ou encaminhar via email da CPL:cpltavares@outlook.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

#### **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 03/2023**



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**DATA: 16/02/2023 HORA: 15:00 HS**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2023**

**DATA: 16/02/2023 HORA: 15:00 HS**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;

---

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000 Telefex (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o



*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances ou assinar mapa de julgamento constando os novos preços.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**9.1.1 - PARA PESSOAS JURÍDICAS**

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Tavares - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

---

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- g) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação
- h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- n) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- o) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- p) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a trinta dias.

**9.1.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação



*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.6. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

---

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO**



*Estado da Paraíba*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

### **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba.

### **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

### **13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

#### **14 - DAS DESPESAS**

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000 Telefex (83) 3450-1041





*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.



*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

17.3 – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro do ano 2018.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

- 
- Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
  - c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
  - d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
  - e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
  - f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
  - g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
  - h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
  - i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

---

## **22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

---

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

### **24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

### **28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tavares - PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Tavares – PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo da Proposta;  
Anexo III – Carta de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo das Declarações;  
Anexo V – Minuta do Contrato.

Tavares – PB, 02 de fevereiro de 2023.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
**Pregoeiro Oficial**



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

**2. OBJETO:** Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tavares – PB, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND
1	ABRACADEIRA NYLON 3,6x200	300	PACOTE
2	ABRACADEIRA NYLON 4,8x200	300	PACOTE
3	ABRACADEIRA NYLON 4,8x300	300	PACOTE
4	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1/2X5/8	100	UND
5	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1X1.1/2	100	UND
6	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 5/8X3/4	100	UND
7	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	50	UND
8	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	50	UND
9	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	50	UND
10	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	50	UND
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	70	UND
12	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	70	UND
13	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	70	UND
14	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	70	UND
15	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	70	UND
16	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	60	UND
17	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	30	UND
18	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	60	UND
19	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	30	UND
20	AGUARRAS 5LT	25	GALAO
21	ALAVANCA REDONDA LISA DE 150 M	15	UND
22	ALAVANCA REDONDA LISA DE 180M	15	UND
23	ALICATE BICO MEIA CANA 6	20	UND
24	ALICATE BOMBA DAGUA 10'	6	UND
25	ALICATE DE CORTE 6'	20	UND





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

26	ALICATE PRESSAO 10 POL.	10	UND
27	ALICATE REBITADOR	10	UND
28	ALICATE REBITADOR DE 4P LIGA ALUMINIO 24/6	5	UND
29	ALICATE UNIVERSAL 8'	20	UND
30	ALISAGEM	300	METRO
31	ANCINHO C/DENTES N 14	20	UND
32	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	80	UND
33	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	40	UND
34	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	40	UND
35	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	40	UND
36	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	40	UND
37	APLICADOR DE SILICONE	15	UND
38	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	15	UND
39	ARALDITE PROF.90MIN. 23G	15	UND
40	ARAME FARPADO 500M	12	ROLO
41	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	60	KG
42	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	80	KG
43	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	80	KG
44	ARAME RECOZIDO 18	80	KG
45	ARCO DE SERRA	12	UND
46	ARGAMASSA AC-1	200	SACO
47	ARGAMASSA AC-2	100	SACO
48	ARGAMASSA AC-3	70	SACO
49	ARMACAO DE PILARES - 4X10.0 (3/8) - 6MT	40	UND
50	ARMACAO DE PILARES - 4X12.5 (1/2) - 6MT	20	UND
51	ARMACAO DE PILARES - 4X8.0 (5/16) - 6MT	40	UND
52	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	40	UND
53	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	100	UND
54	BACIA COM CXA ACOPLADA	30	UND
55	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	80	UND
56	BALDE P/PEDREIRO 12L	30	UND
57	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	15	UND
58	BARRA ROSQUEADA DE 1/2	8	UND
59	BARRINHA SERRALHEIRO	100	UND
60	BARROTE DE MADEIRA	100	METRO
61	BASCULANTE 30X30	10	UND
62	BASCULANTE 40 X 40	10	UND
63	BASCULANTE 40X60	8	UND
64	BETONEIRA TAMBOR DE 400 L COM MOTOR	1	UND
65	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	20	UND
66	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	20	UND
67	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4	20	UND

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

68	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	40	UND
69	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	6	UND
70	BOTA DE BORRACHA PRETA	80	UND
71	BOTA PVC BRANCA	80	PAR
72	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	150	PAR
73	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	150	PAR
74	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	150	PAR
75	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	150	PAR
76	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	150	PAR
77	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	150	PAR
78	BROCA ACO RAPIDO 1/4	20	UND
79	BROCA ACO RAPIDO 10MM	20	UND
80	BROCA ACO RAPIDO 3MM	20	UND
81	BROCA ACO RAPIDO 4MM	12	UND
82	BROCA ACO RAPIDO 5/16	20	UND
83	BROCA ACO RAPIDO 5MM	15	UND
84	BROCA ACO RAPIDO 6MM	15	UND
85	BROCA ACO RAPIDO 8MM	12	UND
86	BROCA CONCRETO 6X100	20	UND
87	BROCA CONCRETO 8X120	20	UND
88	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM	20	UND
89	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	20	UND
90	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	20	UND
91	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	20	UND
92	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	20	UND
93	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	20	UND
94	BROXA P/ PINTURA	50	UND
95	BUCHA N. 05 C/ANEL	300	UND
96	BUCHA N. 06 C/ANEL	300	UND
97	BUCHA N. 08 C/ANEL	500	UND
98	BUCHA N. 10 C/ANEL	300	UND
99	BUCHA N. 12 C/ANEL	150	UND
100	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	30	UND
101	BUCHA RED.CURTA 25X20	40	UND
102	BUCHA RED.CURTA 32X25	40	UND
103	BUCHA RED.CURTA 40X32	40	UND
104	BUCHA RED.CURTA 50X40	40	UND
105	BUCHA RED.CURTA 60X50	40	UND
106	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	40	UND
107	BUCHA RED.LONGA 50X25	40	UND
108	BUCHA RED.LONGA 32X20	40	UND
109	BUCHA RED.LONGA 40X20	40	UND

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

110	BUCHA RED.LONGA 40X25	20	UND
111	BUCHA RED.LONGA 40X32	20	UND
112	CABO P/ENXADA	60	UND
113	CABO P/FOICE	20	UND
114	CABO P/MACHADO	30	UND
115	CABO P/PICARETA	50	UND
116	CADEADO LATAO 20MM	40	UND
117	CADEADO LATAO 25MM	50	UND
118	CADEADO LATAO 30MM	50	UND
119	CADEADO LATAO 35MM	40	UND
120	CADEADO LATAO 40MM	30	UND
121	CADEADO LATAO 45MM	40	UND
122	CADEADO LATAO 50MM	40	UND
123	CADEADO LATAO 60MM	40	UND
124	CAIBRO DE MADEIRA DIVERSAS	3000	METRO
125	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	15	UND
126	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	25	UND
127	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	15	UND
128	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	20	UND
129	CAIXA DE GORDURA DN 100	10	UND
130	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	100	UND
131	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	20	UND
132	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE 07 GAVETAS 50 X 19 X 24	5	UND
133	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	8	UND
134	CAIXA PARA HIDROMETRO	6	UND
135	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	50	UND
136	CAL HIDRATADO 10KG	200	SACO
137	CAL P/CONSTRUÇÃO 25KG	100	SACO
138	CAL VIRGEM	80	SACO
139	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	60	UND
140	CANTONEIRA DE 4	10	UND
141	CAP C\ROSCA 1	20	UND
142	CAP C\ROSCA 1.1/2	20	UND
143	CAP C\ROSCA 1.1/4	20	UND
144	CAP C\ROSCA 1/2	30	UND
145	CAP C\ROSCA 3/4	10	UND
146	CAP ESGOTO 100MM	60	UND
147	CAP ESGOTO 150MM	40	UND
148	CAP ESGOTO 40MM	20	UND
149	CAP ESGOTO 50MM	40	UND
150	CAP ESGOTO 75MM	30	UND
151	CAP SOLDÁVEL 25MM	50	UND

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

152	CAP SOLDAVEL 40MM	40	UND
153	CAP SOLDAVEL 50MM	30	UND
154	CAP SOLDAVEL 60MM	30	UND
155	CAPACETE DE SEGURANÇA	60	UND
156	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	50	UND
157	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	50	UND
158	CATALIZADOR 450ML	10	UND
159	CAVADEIRA ARTICULADA	20	UND
160	CERAMICA 46X46 PEI 4	200	METRO
161	CERAMICA 46X46 PEI 5	200	METRO
162	CHAPA 16MM GALVANIZADA	30	UND
163	CHAPA SERRALHEIRO 1X1/8	40	UND
164	CHAVE DE CANO GRIFO DE 12 30CM	10	UND
165	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	10	UND
166	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	15	UND
167	CHAVE DE FENDA 1/4X6	15	UND
168	CHAVE DE FENDA 1/4X8	15	UND
169	CHAVE DE FENDA 1/8X3	15	UND
170	CHAVE DE FENDA 3/16X5	15	UND
171	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	15	UND
172	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	15	UND
173	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	15	UND
174	CHAVE ESTRELA 1/8X5	15	UND
175	CHAVE ESTRELA 3/16X3	15	UND
176	CHAVE ESTRELA 3/16X5	15	UND
177	CHAVE ESTRELA 3/16X6	15	UND
178	CHAVE ESTRELA 5/16X10	15	UND
179	CHAVE P/ VIRAR FERRO 5/8	3	UND
180	CHAVE P/VIRAR FERRO DE 3/16	3	UND
181	CHIBANCA	50	UND
182	CHUVEIRO BRANCO 4	30	UND
183	CHUVEIRO CROMADO 4	30	UND
184	CILINDRO OVAL LATÃO	60	UND
185	CIMENTO DE 50 KG	2500	SAC
186	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	10	UND
187	COLA BRANCA 1 KG	80	UND
188	COLA BRANCA 500G	40	UND
189	COLETE REFLETIVO	30	UND
190	COLHER PARA PEDREIRO 10"	20	UND
191	COLHER PARA PEDREIRO 8"	20	UND
192	COLHER PARA PEDREIRO 9"	20	UND
193	CONE SINALIZ. GRANDE	20	UND

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

194	CONE SINALIZ. PEQUENO	20	UND
195	CONJ. CASTELO ACIONADOR	50	UND
196	CONJ. FECHAMENTO P/ MECANISMO KF	50	UND
197	CORANTE CORES DIVERSAS	80	UND
198	CORDA N.06	100	METRO
199	CORDA N.08	100	METRO
200	CORDA N.10	100	METRO
201	CORTA GALHOS	5	UND
202	CORTADOR DE PISO TEC 75	1	UND
203	COMPENSADO DE 10 MM	250	UND
204	COMPENSADO DE 15 MM	250	UND
205	CORTADOR DE PISO TEC 90	1	UND
206	CUMEEIRA P/TELHA RESIDENCIAL	40	UND
207	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	50	UND
208	CURVA PVC ESGOTO LONGA 150MM	20	UND
209	CURVA SOL.25	60	UND
210	CURVA SOL.32	60	UND
211	CURVA SOL.40	50	UND
212	CURVA SOL.50	50	UND
213	CURVA SOL.60	30	UND
214	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	50	UND
215	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	50	UND
216	CX.SINFONADA CS9/V	50	UND
217	CXA SIFONADA 100X100X50	15	UND
218	CXA SIFONADA 150X150X50	15	UND
219	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	30	UND
220	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	40	UND
221	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	40	UND
222	DESEMPENADEIRA MADEIRA	40	UND
223	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	20	UND
224	DESENGRIPANTE	15	UND
225	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	30	UND
226	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	30	UND
227	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	30	UND
228	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	50	UND
229	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	40	UND
230	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	30	UND
231	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	40	UND
232	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	12	UND
233	DOBRADIÇA 3'	300	UND
234	DOBRADICA P/ CHUMBAR	200	UND
235	DOBRADICAS 2 1/2	200	UND

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

236	DOBRADICAS 3 1/2	200	UND
237	DUREPOXI 100G	30	UND
238	DUREPOXI 50G	20	UND
239	ELETRODO P/ SOLDA	80	QUILO
240	EMULSAO ASFALTICA C ELASTOMETRO P/ IMPERMEABILIZACAO	10	UND
241	ENGATE 40CM	70	UND
242	ENGATE 50CM	70	UND
243	ENGATE 60CM	60	UND
244	ENXADA 2,5	60	UND
245	ESCADA 5 DEGRAUS	2	UND
246	ESCADA 7 DEGRAUS	2	UND
247	ESCADA ARTICULADA 4X4	2	UND
248	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA DE 4.20X7.20	1	UND
249	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	5	UND
250	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	20	PACOTE
251	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	20	PACOTE
252	ESPATULA EM ACO 10 CM	10	UND
253	ESPATULA EM ACO 6 CM	10	UND
254	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	20	UND
255	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	5	UND
256	ESQUADRO COM CABO PVC DE 30 CM	5	UND
257	ESTILETE	10	UND
258	FECHADURA BANHEIRO	80	UND
259	FECHADURA EXTERNA	200	UND
260	FECHADURA INTERNA	200	UND
261	FERRO 10.0MM - 3/8 - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND
262	FERRO 12.5MM - 1/2 - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND
263	FERRO 4.2MM - VERGALHAO C/ 12 MT	50	UND
264	FERRO 5.0MM - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND
265	FERRO 6.0MM - VERGALHAO C/ 12 MT	40	UND
266	FERRO 6.3MM - 1/4 - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND
267	FERRO 8.0MM - 5/16 - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND
268	FERRO DE SOLDA 50 W	4	UND
269	FITA DUPLA FACE	50	METRO
270	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	40	UND
271	FITA CREPE 18MMX45M	20	UND
272	FITA CREPE 50MMX50M	20	UND
273	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	70	UND
274	FOICE SEM CABO	20	UND
275	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	15	UND
276	FORRA DE MADEIRA	60	UND

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

277	FURADEIRA IMPACTO GSB13	3	UND
278	GARFO P/ ROLO 23CM	30	UND
279	GARRAFA TERMICA DE 10 LITROS	6	UND
280	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	6	UND
281	GESSO	100	QUILO
282	GRAMPEADOR MANUAL	6	UND
283	GRAMPO P/GRAMPEADOR MANUAL	15	CAIXA
284	GRELHA GIRAT. 10X10	50	UND
285	GRELHA GIRAT.QD 15X15CM	40	UND
286	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	50	UND
287	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	1	UND
288	JANELA DE ALUMINIO 100X50 CM - COMPLETA	10	UND
289	JANELA DE ALUMINIO 100X80 CM - COMPLETA	3	UND
290	JANELA DE ALUMINIO 130X110 CM - COMPLETA	3	UND
291	JANELA DE ALUMINIO 150X110 CM - COMPLETA	3	UND
292	JANELA DE ALUMINIO 200X110 CM - COMPLETA	5	UND
293	JANELA DE ALUMINIO 50X50 CM - COMPLETA	10	UND
294	JANELA DE FERRO 100X110 CM - COMPLETA	10	UND
295	JANELA DE FERRO 130X110 CM - COMPLETA	10	UND
296	JANELA DE FERRO 150X80 CM - COMPLETA	10	UND
297	JANELA DE MADEIRA 100X80 CM - COMPLETA	10	UND
298	JANELA DE MADEIRA 150X110 CM - COMPLETA	10	UND
299	JANELA DE MADEIRA 200X80 CM - COMPLETA	10	UND
300	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	30	UND
301	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	70	UND
302	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	40	UND
303	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	40	UND
304	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	40	UND
305	JOELHO 90° ESG. 40MM	70	UND
306	JOELHO 90° SOL. 20MM	70	UND
307	JOELHO 90° SOL. 25MM	80	UND
308	JOELHO 90° SOL. 32MM	80	UND
309	JOELHO 90° SOL. 50MM	40	UND
310	JOELHO 90° SOL. 60MM	50	UND
311	JOELHO 90° ESG. 100MM	100	UND
312	JOELHO 90° ESG. 150MM	70	UND
313	JOELHO 90° ESG. 200MM	50	UND
314	JOELHO 90° ESG. 50MM	70	UND
315	JOELHO 90° ESG. 75MM	50	UND
316	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	40	UND
317	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	40	UND
318	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	40	UND

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

319	JUNCAO SIMPLES 100X100	40	UND
320	JUNCAO SIMPLES 100X50	30	UND
321	JUNCAO SIMPLES 100X75	30	UND
322	JUNCAO SIMPLES 50X50	30	UND
323	JUNCAO SIMPLES 75X50	30	UND
324	LAPIS CARPINTEIRO	12	UND
325	LAVATÓRIO SUSPENSO	50	UND
326	LINHA DE PEDREIRO	30	UND
327	LINHA MADEIRAS DIVERSAS 7X14	1500	METRO
328	LIXA DAGUA N. 80 AO 220	120	UND
329	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	100	UND
330	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	200	UND
331	LONA PRETA 4 MT	80	METRO
332	LONA PRETA 6 MT	80	METRO
333	LUVA DE CORRER 20MM	50	UND
334	LUVA DE CORRER 25MM	40	UND
335	LUVA DE CORRER 32MM	40	UND
336	LUVA DE CORRER 40MM	30	UND
337	LUVA DE CORRER 50MM	40	UND
338	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	60	UND
339	LUVA DE PANO PIGMENTADA	400	PAR
340	LUVA ESGOTO 100MM	50	UND
341	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	40	UND
342	LUVA PVC AMARELA	170	PAR
343	LUVA PVC C/FORRO 46CM	170	PAR
344	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	200	PAR
345	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	200	PAR
346	LUVA SOL. 20	70	UND
347	LUVA SOL. 32MM	60	UND
348	LUVA SOL.ROS.25X3/4	50	UND
349	LUVA SOL.ROS.32X1	50	UND
350	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	30	UND
351	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	30	UND
352	LUVA VAQUETA CURTA	150	PAR
353	MACHADO 3.1/2	6	UND
354	MADEIRITE	40	UND
355	MDF 15 MM	75	UND
356	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	200	METRO
357	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	200	METRO
358	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	100	METRO
359	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	200	METRO
360	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	200	METRO

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

361	MARRETA 1,5KG	12	UND
362	MARRETA 1KG	12	UND
363	MARRETA 2KG	12	UND
364	MARRETA 500G	10	UND
365	MARRETA 5KG	5	UND
366	MADERITO DE 12 M	400	UND
367	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	4	UND
368	MARTELO C/UNHA 25MM	12	UND
369	MARTELO C/UNHA 27MM	12	UND
370	MARTELO C/UNHA 29MM	12	UND
371	MARTELO DE PEDREIRO (CACETEIRO)	3	UND
372	MARTELO PERFURADOR	1	UND
373	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	50	UND
374	MASCARA RESPIRATORIA N95	200	UND
375	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	500	UND
376	MASSA ACRILICA SACO	50	UND
377	MASSA ACRILICA 18L	50	LATA
378	MASSA CALAFETAR	10	UND
379	MASSA CORRIDA SACO	50	UND
380	MASSA CORRIDA 18L	40	LATA
381	MASSA PLASTICA - 400G	10	UND
382	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	40	UND
383	METALON 20X20	40	UND
384	METALON 30X40	40	UND
385	METALON 40X40	40	UND
386	NIVEL DE ALUMINIO 14	10	UND
387	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	60	UND
388	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	80	UND
389	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	100	UND
390	OLEO DESENGRIPANTE	10	UND
391	PA DE BICO	50	UND
392	PÁ QUADRADA	50	UND
393	PARAF. FRANCES 2X1/4	300	UND
394	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	800	UND
395	PARAF.FENDA 4.8X50	700	UND
396	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	100	UND
397	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	100	UND
398	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	2	UND
399	PARAFUSO FENDA 4.8 X50	100	UND
400	PARAFUSO FENDA 4.8 X55	100	UND
401	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X011	100	UND
402	PE DE CABRA DE 60	10	UND

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

403	PE DE CABRA DE 80	10	UND
404	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	15	UND
405	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	12	UND
406	PIA INOX 1,5M	3	UND
407	PIA INOX 1,8M	3	UND
408	PIA INOX 1.0M	3	UND
409	PIA INOX 2M	3	UND
410	PICARETA PONTA E PÁ	60	UND
411	PISTOLA P/ COMPRESSOR	2	UND
412	PLAINA ELETRICA	1	UND
413	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	30	UND
414	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	60	UND
415	PONTEIRO 12'	15	UND
416	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	12	UND
417	PORTA CADEADO	50	UND
418	PORTA DE MADEIRA 60X210	120	UND
419	PORTA DE MADEIRA 70X210	120	UND
420	PORTA DE MADEIRA 80X210	120	UND
421	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	15	UND
422	PORTA PAPEL TOALHA	15	UND
423	PREGO 1.1/2X13	40	QUILO
424	PREGO 1.1/4X14	40	QUILO
425	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	30	QUILO
426	PREGO 3X8	30	QUILO
427	PREGO TELHEIRO 18X30	20	UND
428	PREGO TELHEIRO 18X30 2	15	UND
429	PROLONGADOR P/ROLO 3M	15	UND
430	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	120	UND
431	PROTETOR AURICULAR CONCHA	20	UND
432	PRUMO P/PEDREIRO	10	UND
433	RALO SINFONADO QUADRADO 100X52X40MM	30	UND
434	RALO SINFONADO R-3	30	UND
435	REBITE ALUMINIO	1000	UND
436	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	30	UND
437	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	30	UND
438	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	20	UND
439	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	20	UND
440	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	60	UND
441	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	50	UND
442	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	60	UND
443	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	40	UND
444	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	30	UND

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

445	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	20	UND
446	REGISTRO GAVETA 1/2	30	UND
447	REGISTRO GAVETA 3/4	25	UND
448	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	25	UND
449	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	25	UND
450	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	6	UND
451	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	6	UND
452	REJUNTE CERÂMICO 1KG	180	KG
453	REPARO PARA REGISTRO	30	UND
454	RIPAS	3000	METRO
455	REPARO PARA TORNEIRA	30	UND
456	ROLO ESPUMA 15 CM	40	UND
457	ROLO ESPUMA 23 CM	40	UND
458	ROLO LA 23 CM	70	UND
459	SELADOR ACRILICO 18L	40	LATA
460	SELADOR ACRILICO GL	30	GALÃO
461	SERRA COPOS KIT	4	UND
462	SERRA MANUAL	60	UND
463	SERRA MARMÓRE	3	UND
464	SERRA TICO TICO	5	UND
465	SERROTE 16'	7	UND
466	SERROTE 18'	8	UND
467	SERROTE 20	6	UND
468	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	40	UND
469	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	70	UND
470	SILICONE 280G	30	UND
471	SILICONE 50G	20	UND
472	TABUA 4M/30CM	50	METRO
473	TABUA DE PINHO 3M/30CM	50	UND
474	TABUA P/ ANDAIME DE 3MTS	10	UND
475	TALHADEIRA 12"	10	UND
476	TE 90° SOLD. 20MM	50	UND
477	TE 90° SOLD. 25MM	50	UND
478	TE 90° SOLD. 32MM	60	UND
479	TE 90° SOLD. 40MM	60	UND
480	TE 90° SOLD. 50MM	60	UND
481	TE SANITARIO 40X40	70	UND
482	TE SANITARIO 50X50	70	UND
483	TE SANITARIO 75X50	30	UND
484	TE SANITARIO 75X75	30	UND
485	TE SANITARIO 100 X 100	80	UND
486	TE SANITARIO 150X150	40	UND

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

487	TE SANITARIO 200X200	30	UND
488	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	50	UND
489	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	50	UND
490	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	20	UND
491	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	80	METRO
492	TELA PLASTICA 1.00MT.	80	METRO
493	TELA PLASTICA 1.20MT.	80	METRO
494	TELA PLASTICA 1.50MT	80	METRO
495	TELHA RESIDENCIAL DE 1.53 X 1.10	30	UND
496	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	30	UND
497	TELHA RESIDENCIAL DE 2.13 X 1.10	25	UND
498	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	30	UND
499	TELHA CERÂMICA	80	MILHEIRO
500	TESOURA CORTA VERGALHAO 18 POLEGADAS	3	UND
501	TESOURA CORTA VERGALHAO 30 POLEGADAS	3	UND
502	TESOURA P/GRAMA	15	UND
503	TESOURA PARA PODA	10	UND
504	THINNER 900 ML	40	UND
505	THINNER GL	40	GAL
506	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	40	MILHEIRO
507	TINTA ESMALTE 3.600 ML	150	GAL
508	TINTA ESMALTE 900 ML	50	LATA
509	TINTA EXTERNA - 18L	350	LATA
510	TINTA EXTERNA - GALAO	50	GALÃO
511	TINTA INTERNA - 18L	200	LATA
512	TINTA INTERNA - GALAO	100	GALÃO
513	TINTA PARA PISO - 18L	70	LATA
514	TINTA PARA PISO - 3,6GL	80	GALÃO
515	TINTA SPRAY	50	UND
516	TORNEIRA DE JARDIM	30	UND
517	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1\2	60	UND
518	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1 2	40	UND
519	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	80	UND
520	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	80	UND
521	TORQUES P/ARMADOR	10	UND
522	TRELICA 6 MT LEVE	30	UND
523	TRELICA 6 MT PESADA	20	UND
524	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METRO	15	UND
525	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	15	UND
526	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	10	UND
527	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	10	UND
528	TRINCHA 1	20	UND

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

529	TRINCHA 1 1/2	30	UND
530	TRINCHA 1/2	30	UND
531	TRINCHA 2	30	UND
532	TRINCHA 2 1/2	20	UND
533	TRINCHA 3	30	UND
534	TRINCHA 3 1/2	20	UND
535	TRINCHA 3/4	20	UND
536	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1	60	METRO
537	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1.1/4	50	METRO
538	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1/2	50	METRO
539	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 3/4	12	METRO
540	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	80	TUBO
541	TUBO PVC ESG. 100MM	3000	METRO
542	TUBO PVC ESG. 150MM	5000	METRO
543	TUBO PVC ESG. 40MM	250	METRO
544	TUBO PVC ESG. 50MM	500	METRO
545	TUBO PVC ESG. 75MM	500	METRO
546	TUBO PVC ROSC DE 1	50	METRO
547	TUBO PVC ROSC DE 1 1/4	50	METRO
548	TUBO PVC ROSC DE 1.1/2	60	METRO
549	TUBO PVC ROSC DE 1/2	40	METRO
550	TUBO PVC ROSC DE 2'	50	METRO
551	TUBO PVC ROSC DE 3/4	50	METRO
552	TUBO PVC SOL. 20MM	300	METRO
553	TUBO PVC SOL. 25MM	400	METRO
554	TUBO PVC SOL. 32MM	350	METRO
555	TUBO PVC SOL. 40MM	250	METRO
556	TUBO PVC SOL. 50MM	300	METRO
557	TUBO PVC SOL. 60MM	150	METRO
558	TUPIA LAMINADORA 160W	1	UND
559	UNIAO SOL.20MM	40	UND
560	UNIAO SOL.25MM	40	UND
561	UNIAO SOL.32MM	40	UND
562	UNIAO SOL.40MM	30	UND
563	UNIAO SOL.50MM	30	UND
564	UNIAO SOL.60MM	30	UND
565	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO - 100MM	10	UND
566	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO - 150MM	10	UND
567	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	100	UND
568	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	100	UND
569	VASSOURÃO GARI COM CABO	80	UND
570	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	20	LATA

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

571	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	30	GALÃO
572	VERNIZ 3,6GL	50	GALÃO
573	VERNIZ 900ML	20	LATA

**3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2 – Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 – Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

3.4 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.

3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 – Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



*Estado da Paraíba*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

4.2 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

## **5 – VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **6 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Tavares – PB.

6.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares - PB.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **7 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

7.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos



*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

**8 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

**9 – REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

9.3 – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
**Pregoeiro Oficial**





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023** informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tavares – PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável Legal

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2023**

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES** E A EMPRESA:

\_\_\_\_\_.

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n° 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com escritório situado à Rua: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 03/2023 e de acordo com as Leis n° 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n° 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tavares - PB**, conforme



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 03/2023.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

**CLÁUSULA SEXTA** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**Parágrafo Primeiro.** Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado..

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

**DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 05 (cinco) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 03/2023, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas)



*Estado da Paraíba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

---

vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_